

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 2º da Portaria CREFITO-11 nº 219, de 17 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 01/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 19, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria CREFITO-11 nº 291, de 17 de dezembro de 2019, que define o valor da bolsa de estágio a ser aplicada no CREFITO 11;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o auxílio alimentação dos estagiários do CREFITO-11 com contrato vigente em 50% do valor pago aos empregados, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023.

Parágrafo único: Qualquer verba indenizatória alimentar concedida aos empregados da Autarquia, deverá ser estendida em 50% do seu valor aos estagiários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Dezembro de 2022.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO 11